

PROJETO DE LEI Nº 018/2015

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PALMITAL A ADQUIRIR LOTE URBANO PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NA ESCOLA MUNICIPAL SILVIO DE BRIDA MARIOT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **DARCI JOSÉ ZOLANDECK** - Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Palmital autorizado a adquirir uma área de terras composta por parte do Lote Urbano nº 06, medindo 432m² (quatrocentos trinta e dois metros quadrados), situado na Rua Angelo Vicentim, Quadra 04, Bairro Santa Rita, nesta Município, cuja posse pertence ao senhor **NELSON CORREA**, brasileiro, divorciado, administrador, portador do RG nº 1.362.848-3 SESP-PR, inscrito no CPF/MF 319.668.109-20, residente e domiciliado à Rua Escrivã Egleci Terezinha Campanini, S/N, Centro, Palmital, Paraná, CEP: 85.270-000, conforme documentos constantes no Anexo I da presente Lei, que passa a fazer parte integrante do presente diploma

Art. 2º - O preço do negócio jurídico é de R\$ 21.000,00 (vinte e hum mil reais), a serem pagos em quatro parcelas, da seguinte forma:

§ 1º. A Primeira parcela terá vencimento no dia subsequente à publicação da presente Lei, sendo esta no importe de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

§ 2º. A segunda parcela, no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), será paga após 30 dias do pagamento da primeira, e assim sucessivamente com as demais, ou seja, sempre a cada trinta dias.

Art. 3º - Os valores supramencionados não sofrerão qualquer alteração ou correção até a data de sua efetiva quitação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Sala das sessões da sessão da Câmara Municipal de Palmital (PR), aos dois dias do mês de Julho de dois mil e quinze (02.07. 2015).

ANTONIO CARLOS FERREIRA

Vereador Presidente